



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO DE RESCISÃO

Processo SEI nº 0000623-74.2024.4.06.8001

Dispensa de Licitação nº 90009/2024 (0813511)

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 041/2024 DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº **041/2024**, firmado com a empresa **OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº **32.987.940/0001-02**, com sede na Rua Vicente Alessi, nº 05-73, Jardim Vania Maria Cidade: Bauru. São Paulo, CEP: 17063-460, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos 0000623-74.2024.4.06.8001 e 0008498-64.2025.4.06.8000, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato nº **041/2024**, supra qualificado, fica rescindido unilateralmente **a contar de 21/07/2025**, data da comunicação final da Decisão SJMG-Secad 19 (1298046), confirmada pelo Despacho SJMG-Secad 1049 (1306253) e mantida pela Decisão SJMG-Diref 66 (1307122).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão se opera com fulcro no art. 104, II, da Lei 14.133/2021, no art. 137, I, no art. 138, I, da Lei 14.133/21 e na Cláusula Treze do Contrato, em razão de inexecução total do objeto contratado.

2.2. A extinção contratual foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, de acordo com os documentos indicados no item 1.1 deste termo, consoante art. 138, I, §1º, da Lei 14.133/21, com prévia notificação da contratada, id 1286894 e ciência da decisão que determinou a extinção do vínculo, nos termos dos documentos id. 1299409 e 1299411.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Fica assegurado à contratada o direito à percepção de valor porventura devido decorrente da execução parcial do objeto contratado, após descontados os valores eventualmente devidos em vista da aplicação de penalidades decorrentes de descumprimentos de cláusulas contratuais.

3.2. Na forma do art. 139 da Lei 14.133/2021, a presente extinção se dá sem prejuízo de eventuais sanções cominadas por descumprimento dos preceitos contratuais, apuradas conforme o art. 155 e seguintes daquele diploma legal e Cláusulas Doze e Treze do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Este termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Tribunal Regional da Sexta Região, na conformidade do disposto nos artigos 91 e 94 da Lei 14.133/21

Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da SECAD

**Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 30/07/2025, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1333330** e o código CRC **C0EB1293**.